



REGRAS PARA FORMAÇÃO DA EQUIPE PERMANENTE DE TRIATHLON

Conforme lei federal nº9.615 de 24 de março de 1998 e decreto nº2.574 de 29 de abril de 1998, Estatutos e regulamentos da Confederação Brasileira de Triathlon, identidade nacional, inspirado nos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito, com a capacidade e interesse de cada um de participar da Equipe permanente de Triathlon, fica vinculada a participação à aceitação dos seguintes critérios:

1. QUALIFICAÇÃO

Está qualificado a participar da Equipe Permanente de Triathlon todo atleta que:

- a) Estiver filiado a uma Federação e confederado na CBTri;
- b) Aceitar as normas das “**Regras para Formação da Equipe Permanente de Triathlon e Regras para Formação e Participação de Atletas na Seleção Brasileira de Triathlon**”;
- c) Participar e se qualificar nas seletivas para tal fim;
- d) For convidado quando não houver seletiva para tal fim.

2. ATLETA SELECIONADO e CONVOCADO

Todo atleta selecionado e convocado, para integrar a Equipe Permanente de Triathlon deverá:

- a) Assinar ficha de participação na Equipe Permanente de Triathlon;
- b) Ficar a disposição da CBTri no período pré-estabelecido para intercâmbio e competições internacionais;
- c) Não concorrer para discórdia entre os integrantes da equipe;
- d) Ter conhecimento das normas antidoping do COI, ODEPA e da ITU e só usar medicamentos após prévia autorização de médico da delegação ou por ele prescrito (normas disponíveis no site da CBTri);
- e) Apresentar mensalmente á coordenação técnica da CBTri planilha de treino e locais de treinamento;
- f) Periodicamente, fornecer exames solicitados pela CBTri.
- g) Assinar um termo de cessão de uso do nome, apelido desportivo, voz e imagem conforme o previsto nas **Regras para Formação e Participação de Atletas na Seleção Brasileira de Triathlon**.